



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

LEI Nº 3.825, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2017 e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2017, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Artigo 2º - A Receita total do Ente Municipal, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), conforme demonstrado abaixo:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

RECEITAS CORRENTES	R\$ 75.995.550,30
Receita Tributária	R\$ 5.731.198,59
Receita Contribuições	R\$ 600.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 754.500,00
Receita de Serviços	R\$ 30.000,00
Transferências Correntes	R\$ 67.791.296,11
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.088.555,60
DED.DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -7.995.550,30
Ded.Rec.p/formação FUNDEB Transf.Corrente	R\$ -7.995.550,30
TOTAL	R\$ 68.000.000,00

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Poder Legislativo	R\$ 1.863.000,00
Poder Executivo	R\$ 65.457.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 680.000,00
TOTAL	R\$ 68.000.000,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativo	R\$ 1.863.000,00
04 – Administração	R\$ 12.589.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 2.573.999,98
10 – Saúde	R\$ 18.311.000,01
12 – Educação	R\$ 27.990.000,01
13 – Cultura	R\$ 747.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 35.000,00
20 – Agricultura	R\$ 543.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 65.000,00
26 – Transporte	R\$ 2.264.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 339.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 680.000,00
TOTAL	R\$ 68.000.000,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.863.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 12.589.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 279.470,71
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 211.423,20
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 487.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.479.503,07
301 - Atenção Básica	R\$ 11.469.581,11
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 6.636.961,10
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 95.794,75
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 108.663,05
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 2.997.600,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

361 – Ensino Fundamental	R\$ 18.925.937,68
362 – Ensino Médio	R\$ 1.313.802,56
363– Ensino Profissional	R\$ 440.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 1.160.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 2.901.708,29
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 44.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 206.951,48
392 – Difusão Cultural	R\$ 747.000,00
541 – Gestão Ambiental	R\$ 35.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 543.000,00
695 – Turismo	R\$ 65.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 2.264.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 339.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 680.000,00
TOTAL	R\$ 68.000.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais R\$ 33.805.328,96

Outras Despesas Correntes R\$ 31.803.010,52

TOTAL R\$ 65.608.339,48

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos R\$ 1.711.660,52

TOTAL R\$ 1.711.660,52

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência R\$ 680.000,00

TOTAL R\$ 680.000,00

TOTAL GERAL R\$ 68.000.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do índice de inflação medido pelo IPCA;

II – Utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VII – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma fonte de recurso para outra, dentro da mesma dotação orçamentária, indicando para tanto a fonte de recurso beneficiada.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

IX – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiros através de subvenção ou contribuição às entidades abaixo relacionadas:

- 1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo – R\$ 211.423,20 (duzentos e onze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social e R\$ 16.843,20 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e três reais vinte centavos) de recursos estaduais da Secretaria do Desenvolvimento Social;
- 2 – Centro de integração Social Curumim – R\$ 197.864,10 (cento e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), sendo R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais) do tesouro municipal e R\$ 53.984,10 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 3 – Lar São Vicente de Paulo – R\$ 233.470,71 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta reais setenta e um centavos), sendo R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 48.070,71 (quarenta e oito mil setenta reais setenta e um centavos) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social e R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social;
- 4 – Associação Sócio-Cultural Ler é Preciso – R\$ 38.524,90 (trinta e oito mil quinhentos e vinte quatro reais noventa centavos);
- 5 – Educandário Infantil de São Miguel Arcanjo – R\$ 197.450,00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 179.850,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) de recursos do



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

tesouro municipal e R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais) de recursos Federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

6 – Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga – R\$ 21.0000,00 (vinte e um mil reais) de recursos do tesouro municipal.

7 – Associação Comunidade Terapêutica Fazenda São Miguel – R\$ 123.170,00 (cento e vinte três mil cento e setenta reais)

8 – Beneficência Nipo Brasileira de SP Hospital SMA – R\$ 6.180.000,00 (seis milhões cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 5.340.000,00 (cinco milhões trezentos e quarenta mil reais) de recursos do Tesouro Municipal e R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) de recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que:

I - Os valores ora alterados, idênticas providências deverão ser tomadas com relação aos anexos correspondentes constante das seguintes Leis:

a) Lei nº. 3.414 de 18/06/2013 – Plano Plurianual do Município de São Miguel Arcanjo para o período de 2.014 à 2.017.

b) Lei nº. 3.756 de 28/06/2016 – Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de janeiro de 2017.

São Miguel Arcanjo, 13 de dezembro de 2016.

TSUOSHI JOSE KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Secretario Municipal de Administração e Finanças